



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS	5
DECRETOS	5
PORTARIAS	9
LEIS MUNICIPAIS	12
OUTROS DOCUMENTOS.....	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço:
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua Doutor Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos – Centro
União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 74/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023 – PROCESSO N.º 65/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: FLECHA TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ nº 39.817.932/0001-67.

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de horas máquina, sendo: Trator de Esteira, Caminhão Basculante (caçamba), Retroescavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Prancha, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, incluso o fornecimento de operador, materiais, manutenção preventiva e corretiva, combustível, EPI's e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos; para atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, deste edital.*

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos; fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00% aos Itens nº 01, nº 03, nº 05 e nº 07; correspondendo ao valor total de R\$ 656.450,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de julho de 2024.

Bachir Abbas

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023 CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM

O Município de União da Vitória/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Bachir Abbas, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública, a todos os interessados, a prorrogação do Credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de GASOLINA COMUM, visando atender a demanda da frota de veículos do município de União da Vitória/PR, de forma parcelada, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, disponível aos interessados, pelo período de 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no subitem 5.13 do Edital de Chamamento Público nº 009/2023 para credenciamento de Postos de Combustíveis fica, por este Termo, prorrogado até a data de **12/07/2025**.

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **13/07/2024 à 12/07/2025**, permanecerão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefones (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 005/2023 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

União da Vitória, 18 de julho de 2024.
Bachir Abbas
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial do Município de União da Vitória, no dia 18/07/2024, referente ao Aviso de Edital (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024) – Pág. 6 – Ano II | Edição N.º CXCIV, **devido erro de digitação:**

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.453.232,60 (Três milhões quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.453.232,56 (Três milhões quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

União da Vitória/PR, 19 de julho de 2024

BACHIR ABBAS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 292/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. § 1º, I, "a" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	MARIA INÊS DE OLIVEIRA SEBEN
CPF:	545.982.909-78
RG:	4.015.679-8 PR
CARGO:	CUIDADORA
NÍVEL:	10 B
MATRÍCULA:	1512/699
INVESTIDURA:	30/09/2015
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R\$ 3.801,82 (três mil, oitocentos e um reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

DECRETO Nº 341/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72 horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 26/06/2024, protocolada junto a municipalidade (processo n. 00036.0119881), atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na área interna da Estação Ferroviária de União da Vitória, assim como no seu entorno, na Rua Carlos Cavalcanti (*na altura do Terminal Rodoviário Urbano de União da Vitória*) e Praça Visconde de Nacar, no Município de União da Vitória, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024, das 7h00 as 23h59, onde se realizará a 16ª. Edição da Festa do Steinhaeger e do Xixo, tendo como solicitante a ACIPU – Associação Empresarial de Porto União, inscrita no CNPJ sob o n. 82.752.494/0001-25.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

DECRETO Nº 344/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP**, da função de Técnico Administrativo, Nível Padrão 09, a partir de 16/07/2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

DECRETO Nº 345/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LUCIA PAOLYCK**, da função de Professor, Nível Magistério, a partir de 29/07/2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

PORTARIAS

PORTARIA Nº 455/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 30 (trinta) dias de férias da servidora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao período de 2022/2023.

Art. 2º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Cumpra-se;

União da Vitória, 16 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

PORTARIA Nº 456/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conforme análise, conclusão e parecer da Comissão Especial de avaliação de Estágio Probatório, datado de 18 de junho de 2024, referente ao processo de sindicância 0036.0059691, homologue-se o Estágio Probatório do servidor João Auro dos Santos.

União da Vitória, 17 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

PORTARIA Nº 460/2024

CONSIDERANDO o narrado junto ao memorando nº 139/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços e seus prejuízos eventualmente causados.

Assim, notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos à continuidade do serviço, sob pena rescisão contratual e de aplicação das penalidades expostas na Lei 8.666/93 (aplicável a época), quais sejam:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Municipal ou enviada por e-mail para o endereço eletrônico processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.

Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 18 de julho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Sexta-feira, 19 de julho de 2024

Ano II | Edição CXCVI

ASSINAM DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA - Secretária de Administração